



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

11.08.2017

AS 16:13 Horas

Ass.: [assinatura]

PARECER Nº 073/2017
PROCESSO Nº 191/2017

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 151, de 01 de agosto de 2017 que “ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA CIDADÃO NOTA 10 PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Município realiza anualmente a Campanha Cidadão Nota 10, sendo assim através do presente Projeto de Lei, pretende instituir a Campanha no exercício de 2017, a qual visa incrementar a arrecadação direta e indireta do Município, estimulando a expedição de notas/cupons fiscais, inclusive Rurais e RPAs, visando o incremento da receita própria com mais arrecadação de ISSQN e elevação do índice de participação através do valor adicionado de ICMS.

São objetivos primordiais da Campanha CIDADÃO NOTA 10 a conscientização dos contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município mediante o pagamento dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal; impedir a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência no mercado e na justiça tributária; bem como apoiar a atuação das entidades filantrópicas de Assistência Social, Culturais, Esportivas e Educacionais e as Escolas Municipais ou Círculo de Pais e Mestres e as Escolas Privadas, através da distribuição de prêmios, proporcionalmente à quantidade de pontos somados através das Notas/Cupons Fiscais e RPA por elas coletados.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 11 de agosto de 2017.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7936